

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

* DECRETO Nº 054, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Saúde - SES, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SEPLAG-PRO-2023/00415;

D E C R E T A:

Art. 1º À Secretaria de Estado de Saúde - SES incumbe a coordenação e execução das políticas de saúde, de acordo com as diretrizes básicas do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso (SUS-MT), através de ações e medidas de promoção e proteção da saúde da população, prestando assistência médico-ambulatorial e hospitalar integral, bem como a execução da vigilância epidemiológica e sanitária, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Saúde - SES, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020, Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Saúde - SES compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conferência Estadual de Saúde
2. Conselho Estadual de Saúde
 - 2.1. Ouvidoria Geral do Conselho Estadual de Saúde
 - 2.2. Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde
3. Comissão Intergestora Bipartite
 - 3.1. Secretaria Executiva da Comissão Intergestora Bipartite

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde
 - 1.1 Gabinete do Secretário Adjunto Executivo de Saúde
 - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar
 - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Unidades Especializadas
 - 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto do Complexo Regulador
 - 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde
 - 1.6. Gabinete do Secretário Adjunto de Orçamento e Finanças
 - 1.7. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica e Educação na Saúde
 - 1.8. Gabinete do Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos
 - 1.9. Gabinete do Secretário Adjunto de Infraestrutura e Tecnologia da Informação

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Unidade de Desenvolvimento Organizacional
2. Ouvidoria Setorial de Saúde
3. Auditoria Geral do Sistema Único de Saúde - SUS
4. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI

5. Comissão de Ética
6. Unidade Setorial de Correição
7. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
8. Núcleo do Telessaúde e Saúde Digital
9. Núcleo de Projetos e Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde - CIEVS
10. Unidade Jurídica
11. Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica
12. Núcleo de Apoio Técnico à Regulação de Urgência e Emergência

IV - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Orçamento
 - 1.1. Coordenadoria de Execução Orçamentária
 - 1.2. Coordenadoria de Convênios
2. Superintendência de Finanças
 - 2.1. Coordenadoria da Receita
 - 2.2. Coordenadoria de Execução Financeira
3. Superintendência de Contabilidade
 - 3.1. Coordenadoria Contábil
 - 3.2. Coordenadoria de Prestação de Contas
4. Superintendência de Gestão de Pessoas
 - 4.1. Coordenadoria de Provimento e Movimentação de Pessoal
 - 4.2. Coordenadoria de Monitoramento e Vida Funcional
 - 4.3. Coordenadoria de Gestão de Folha de Pagamento
 - 4.4. Coordenadoria de Aplicação e Desenvolvimento
 - 4.5. Coordenadoria de Saúde e Segurança no Trabalho
5. Superintendência Administrativa
 - 5.1. Coordenadoria de Apoio Logístico
 - 5.2. Coordenadoria de Transportes
 - 5.3. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo
 - 5.4. Coordenadoria de Patrimônio
 - 5.5. Coordenadoria de Materiais
6. Superintendência de Tecnologia da Informação
 - 6.1. Coordenadoria de Infraestrutura de TI
 - 6.2. Coordenadoria de Assistência Técnica e Suporte à Usuários de TI
7. Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção

7.1 Coordenadoria de Fiscalização

7.2 Coordenadoria de Manutenção

8. Superintendência de Aquisições e Contratos

8.1. Coordenadoria de Aquisições

8.2. Coordenadoria de Contratos

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Gestão e Acompanhamento de Serviços Hospitalares

1.1. Coordenadoria de Gestão e Organização de Serviços

1.2. Coordenadoria de Acompanhamento da Execução Administrativa, Contábil e Financeira

1.2.1. Gerência de Acompanhamento de Prestação de Contas Hospitalares

1.3. Coordenadoria de Acompanhamento da Execução de Serviços Hospitalares

2. Superintendência de Unidades Especializadas

2.1. Coordenadoria de Apoio Administrativo às Unidades Especializadas

3. Superintendência de Assistência Farmacêutica

3.1. Coordenadoria da Farmácia de Atendimento ao Componente Especializado

3.2. Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Primária e Estratégica

3.3. Coordenadoria de Farmácia de Demanda Extraordinária

3.4. Coordenadoria de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos

3.5. Coordenadoria de Gestão de Medicamentos e Insumos

4. Superintendência de Regulação da Saúde

4.1. Coordenadoria de Tratamento Fora do Domicílio

4.2. Coordenadoria de Apoio Administrativo

4.3. Coordenadoria de Apoio Técnico às Centrais de Regulação

4.4. Coordenadoria de Transplantes

4.4.1. Gerência de Acompanhamento e Controle de Transplantes

4.4.2. Gerência de Captação de Órgãos e Tecidos

5. Superintendência de Regulação de Urgência e Emergência

5.1. Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

5.2. Coordenadoria de Articulação à Regulação de Urgência e Emergência de Leitos Hospitalares.

6. Superintendência de Programação, Controle e Avaliação

6.1. Coordenadoria de Monitoramento, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde

6.1.1. Gerência de Monitoramento das Ações e Serviços da Média e Alta complexidade - MAC

6.2. Coordenadoria de Programação de Ações e Serviços de Saúde

6.3. Coordenadoria de Processamento de Informações de Serviços de Saúde

6.4. Coordenadoria de Contratualização de Serviços de Saúde

7. Superintendência de Vigilância em Saúde

7.1. Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização

- 7.2. Coordenadoria de Vigilância Sanitária
 - 7.2.1. Gerência de Fiscalização, Inspeção e Monitoramento em Vigilância Sanitária
 - 7.2.2. Gerência de Certificação de Alvará Sanitário
 - 7.2.3. Gerência de Monitoramento e Avaliação em Vigilância Sanitária
 - 7.2.4. Gerência de Análise do Projeto Arquitetônico
- 7.3. Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica
 - 7.3.1. Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Endêmicos
 - 7.3.2. Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Não Transmissíveis
 - 7.3.3. Gerência de Informação e Análise em Vigilância Epidemiológica
 - 7.3.4. Gerência do Serviço de Verificação de Óbitos
- 7.4. Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental
 - 7.4.1. Gerência de Controle de Vetores e Zoonoses
 - 7.4.2. Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental
- 7.5. Coordenadoria de Vigilância em Saúde do Trabalhador
- 8. Superintendência de Atenção à Saúde
 - 8.1. Coordenadoria de Atenção Primária
 - 8.1.1. Gerência de Monitoramento da Atenção Primária à Saúde
 - 8.2. Coordenadoria de Atenção Secundária
 - 8.3. Coordenadoria de Organização de Redes de Atenção a Saúde
 - 8.4. Coordenadoria de Promoção e Humanização da Saúde
 - 8.5. Coordenadoria de Saúde Bucal
 - 8.6. Coordenadoria de Consórcios de Ações e Serviços de Saúde
 - 8.7. Coordenadoria de Atenção às Condições de Saúde
 - 8.8. Coordenadoria de Atenção Terciária

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

- 1. Superintendência de Gestão Regional
 - 1.1. Coordenadoria Administrativa Regional
 - 1.2. Coordenadoria Técnica de Gestão Regional
 - 1.3. Escritório Regional de Saúde de Água Boa
 - 1.3.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Água Boa
 - 1.4. Escritório Regional de Saúde de Alta Floresta
 - 1.4.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Alta Floresta
 - 1.5. Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana
 - 1.5.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana
 - 1.6. Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças
 - 1.6.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças
 - 1.7. Escritório Regional de Saúde de Cáceres

- 1.7.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Cáceres
- 1.8. Escritório Regional de Saúde de Colíder
 - 1.8.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Colíder
- 1.9. Escritório Regional de Saúde de Diamantino
 - 1.9.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Diamantino
- 1.10. Escritório Regional de Saúde de Juara
 - 1.10.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Juara
- 1.11. Escritório Regional de Saúde de Juína
 - 1.11.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Juína
- 1.12. Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo
 - 1.12.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo
- 1.13. Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda
 - 1.13.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda
- 1.14. Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte
 - 1.14.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte
- 1.15. Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis
 - 1.15.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis
- 1.16. Escritório Regional de Saúde de São Félix do Araguaia
 - 1.16.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de São Félix do Araguaia
- 1.17. Escritório Regional de Saúde de Sinop
 - 1.17.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Sinop
- 1.18. Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra
 - 1.18.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra
- 2. Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - LACEN/MT
 - 2.1. Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso
 - 2.1.1. Gerência da Qualidade e Biossegurança do LACEN
 - 2.1.2. Gerência de Planejamento e Informação do LACEN
 - 2.1.3. Gerência Administrativa do LACEN
 - 2.1.4. Coordenadoria do Laboratório de Saúde Pública
 - 2.1.4.1. Gerência de Análises de Vigilância Epidemiológica
 - 2.1.4.2. Gerência de Análises de Vigilância Ambiental e Sanitária
 - 2.1.4.3. Gerência de Laboratório de Fronteira
- 3. MT-Hemocentro
 - 3.1. Diretoria do MT - Hemocentro
 - 3.1.1. Coordenadoria Administrativa do MT-Hemocentro
 - 3.1.2. Coordenadoria Técnica do MT-Hemocentro
 - 3.1.2.1. Gerência de Doação de Sangue

- 3.1.2.2. Gerência de Diagnóstico Laboratorial
- 3.1.2.3. Gerência de Produção, Estoque e Distribuição de Hemocomponentes
- 3.1.2.4. Gerência Ambulatorial e Transfusional
- 3.1.3. Coordenadoria da Hemorrede Estadual
- 4. Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidades de Mato Grosso - CERMAC
 - 4.1. Diretoria do Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidades de Mato Grosso
 - 4.1.1. Coordenadoria Administrativa do CERMAC
 - 4.1.2. Coordenadoria Técnica do CERMAC
 - 4.1.3. Coordenadoria de Gestão Ambulatorial do CERMAC
- 5. Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa do Sistema Único de Saúde - CRIDAC/CER III
 - 5.1. Diretoria do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa do Sistema Único de Saúde - CRIDAC/CER III
 - 5.1.1. Coordenadoria Administrativa do CRIDAC/CER III
 - 5.1.2. Coordenadoria Técnica do CRIDAC/CER III
 - 5.1.3. Coordenadoria de Gestão Ambulatorial CRIDAC/CER III
- 6. Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - CEOPE
 - 6.1. Diretoria do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - CEOPE
 - 6.1.1. Gerência Administrativa do CEOPE
 - 6.1.2. Gerência Técnica do CEOPE
- 7. Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - ESP/MT
 - 7.1. Conselho Escolar
 - 7.2. Superintendência da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso
 - 7.2.1. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
 - 7.2.2. Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Extensão
 - 7.2.3. Coordenadoria de Formação Técnica em Saúde
 - 7.2.4. Coordenadoria de Administração Escolar
 - 7.2.4.1. Gerência de Documentação e Registro Escolar
 - 7.2.4.2. Gerência Administrativa da ESP/MT
 - 7.2.5. Coordenadoria de Tecnologia de Educação à Distância
- 8. Hospital Regional de Rondonópolis "Irmã Elza Giovanella"
 - 8.1. Superintendência Administrativa e Financeira
 - 8.2. Superintendência de Enfermagem
 - 8.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME
 - 8.2.2. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica
- 9. Hospital Regional de Sorriso
 - 9.1. Superintendência Administrativa e Financeira
 - 9.2. Superintendência de Enfermagem
 - 9.2.1. Coordenadoria de Urgência e Emergência

- 9.2.2. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica
- 9.2.3. Coordenadoria de Medicina Intensiva
- 10. Hospital Regional de Cáceres “Doutor Antonio Carlos Souto Fontes”
 - 10.1. Superintendência Administrativa e Financeira
 - 10.2. Superintendência de Enfermagem
 - 10.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME
 - 10.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência
 - 10.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica
 - 10.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva
- 11. Hospital Regional de Colíder
 - 11.1. Superintendência Administrativa e Financeira
 - 11.2. Superintendência de Enfermagem
 - 11.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME
 - 11.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência
 - 11.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica
 - 11.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva
- 12. Hospital Regional de Alta Floresta “Albert Sabin”
 - 12.1. Superintendência Administrativa e Financeira
 - 12.2. Superintendência de Enfermagem
 - 12.2.1. Coordenadoria de Urgência e Emergência
 - 12.2.2. Coordenadoria de Medicina Intensiva
- 13. Hospital Regional de Sinop
 - 13.1. Superintendência Administrativa e Financeira
 - 13.2. Superintendência de Enfermagem
 - 13.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME
 - 13.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência
 - 13.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica
 - 13.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva
- 14. Hospital Estadual “Lousite Ferreira da Silva”
 - 14.1. Superintendência Administrativa e Financeira
 - 14.2. Superintendência de Enfermagem
 - 14.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME
 - 14.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência
- 15. Hospital Estadual Santa Casa
 - 15.1. Superintendência Administrativa e Financeira
 - 15.2. Superintendência de Enfermagem
 - 15.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME

15.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência

15.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica

15.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva

16. Centro Integrado de Atenção Psicossocial Adauto Botelho - CIAPS

16.1. Superintendência do CIAPS

16.1.1. Coordenadoria de Apoio Administrativo do CIAPS

16.1.2. Coordenadoria de Apoio Técnico do CIAPS

16.1.3. Coordenadoria da Unidade II

16.1.4. Coordenadoria da Unidade III

16.1.5. Coordenadoria do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPSAD)

16.1.6. Coordenadoria do Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil (CAPSI)

16.1.7. Coordenadoria do "Lar Doce Lar"

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Saúde - SES são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11 e 12 do inciso III e os itens do inciso IV do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Saúde.

Art. 7º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 2 e 3 do inciso V do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Orçamento e Finanças.

Art. 8º As Unidades Administrativas dispostas no item 1 do inciso VII do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto Executivo de Saúde.

Art. 9º As Unidades Administrativas dispostas no item 1 do inciso VI e os itens 8 a 15 do inciso VII do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar.

Art. 10 As Unidades Administrativas dispostas nos itens 4 e 5 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto do Complexo Regulador.

Art. 11 As Unidades Administrativas dispostas no item 2 e 3 do inciso VI, itens 3, 4, 5, 6 e 16 do inciso VII do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Unidades Especializadas.

Art. 12 As Unidades Administrativas dispostas nos itens 8 e 9 do inciso III, itens 6, 7 e 8 do inciso VI e o item 2 do inciso VII do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde.

Art. 13 As Unidades Administrativas dispostas no item 4 e 5 do inciso V e o item 7 do inciso VII do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica e Educação na Saúde.

Art. 14 As Unidades Administrativas dispostas nos itens 6 e 7 inciso V, deste Decreto, possui vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Infraestrutura e Tecnologia da Informação.

Art. 15 A Unidade Administrativa dispostas no item 8 do inciso V, deste Decreto, possui vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos.

Art. 16 As atividades agrupadas no nível de execução sistêmica serão racionalizadas e executadas pela Secretaria Adjunta de Orçamento e Finanças, Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica e Educação na Saúde, Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos e Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Tecnologia da Informação, para a consequente melhoria da qualidade dos serviços oferecidos às atividades finalísticas.

§1º Os recursos da Secretaria de Estado de Saúde e do Fundo Estadual de Saúde terão como gestor o Secretário de

Estado de Saúde serão operacionalizados pela Secretaria Adjunta Orçamento, Finanças através das Superintendências de Orçamento, Finanças e Contabilidade, aquela hierarquicamente subordinada.

Art. 17 Os Hospitais do Estado poderão ser gerenciados direta ou indiretamente, obedecendo às normas constitucionais e legais pertinentes.

Art. 18 Os municípios que compõem os Escritórios Regionais de Saúde estão contidos no Anexo III deste Decreto

Art. 19 As unidades de Gestão de Pessoas são responsáveis pelo envio dos atos de nomeações e exonerações para a Secretaria Adjunta de Ação Governamental da Casa Civil, observando os prazos de vigência e as alterações promovidas pela reestruturação organizacional do órgão ou entidade.

Art. 20 Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 21 Incumbe ao Secretário de Estado de Saúde, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 23 Revoga-se o Decreto nº 1.512, de 1º de novembro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2023.

MAURO MENDES

Governador do Estado

MAURO CARVALHO JUNIOR

Secretário-Chefe da Casa Civil

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE
CARGO	FUNÇÃO	
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA		
1. Conferência Estadual de Saúde		
2. Conselho Estadual de Saúde		
2.1. Ouvidoria Geral do Conselho Estadual de Saúde		
- Ouvidor Geral	DGA-6	1
2.2. Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde		

- Secretário Executivo de Conselho V	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	3	-
3. Comissão Intergestora Bipartite			
3.1. Secretaria Executiva da Comissão Intergestora Bipartite			
- Secretário Executivo de Conselho V	DGA-6	1	-
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde			
- Secretário de Estado	DGA-1	1	-
1.1 Gabinete do Secretário Adjunto Executivo de Saúde			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Unidades Especializadas			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.4. Gabinete do Secretário Adjunto do Complexo Regulador			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Médicos Reguladores	DGA-4	13	-
1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.6. Gabinete do Secretário Adjunto de Orçamento e Finanças			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.7. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica e Educação na Saúde			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.8. Gabinete do Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos			

- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.9. Gabinete do Secretário Adjunto de Infraestrutura e Tecnologia da Informação			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade de Desenvolvimento Organizacional			
2. Ouvidoria Setorial de Saúde			
- Ouvidor Setorial IV	DGA-7	1	-
3. Auditoria-Geral do Sistema Único de Saúde - SUS			
- Auditor-Geral	DGA-4	1	-
4. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
5. Comissão de Ética			
6. Unidade Setorial de Correição			
- Corregedor Setorial III	DGA-6	1	-
7. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
8. Núcleo Gestor do Telessaúde			
9. Núcleo de Projetos e Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde - CIEVS			
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
10. Unidade Jurídica			
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	3	-

- Assessor Técnico I	DGA-4	3	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-

11. Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica

12. Núcleo de Apoio Técnico à Regulação de Urgência e Emergência

NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção

- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
---------------------	-------	---	---

2. Unidade de Assessoria

- Assessor Especial I	DGA-2	4	-
- Assessor Especial II	DGA-4	10	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico I	DGA-4	11	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	7	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	4	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	4
- Assistente Técnico I	DGA-8	8	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	5
- Assistente Técnico II	DGA-9	2	-

NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Orçamento

- Superintendente	DGA-3	1	-
-------------------	-------	---	---

1.1. Coordenadoria de Execução Orçamentária

- Coordenador DGA-5 1 -

1.2. Coordenadoria de Convênios

- Coordenador DGA-5 1 -

2. Superintendência de Finanças

- Superintendente DGA-3 1 -

2.1. Coordenadoria da Receita

- Coordenador DGA-5 1 -

2.2. Coordenadoria de Execução Financeira

- Coordenador DGA-5 1 -

3. Superintendência de Contabilidade

- Superintendente DGA-3 1 -

3.1. Coordenadoria Contábil

- Coordenador DGA-5 1 -

3.2. Coordenadoria de Prestação de Contas

- Coordenador DGA-5 1 -

4. Superintendência de Gestão de Pessoas

- Superintendente DGA-3 1 -

4.1. Coordenadoria de Provimento e Movimentação de Pessoal

- Coordenador DGA-5 1 -

4.2. Coordenadoria de Monitoramento e Vida Funcional

- Coordenador DGA-5 1 -

4.3. Coordenadoria de Gestão de Folha de Pagamento

- Coordenador DGA-5 1 -

4.4. Coordenadoria de Aplicação e Desenvolvimento

- Coordenador DGA-5 1 -

4.5. Coordenadoria de Saúde e Segurança no Trabalho

- Coordenador DGA-5 1 -

5. Superintendência Administrativa

- Superintendente DGA-3 1 -

5.1. Coordenadoria de Apoio Logístico

- Coordenador DGA-5 1 -

5.2. Coordenadoria de Transportes

- Coordenador DGA-5 1 -

5.3. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo

- Coordenador DGA-5 1 -

5.4. Coordenadoria de Patrimônio

- Coordenador DGA-5 1 -

5.5. Coordenadoria de Materiais

- Coordenador DGA-5 1 -

6. Superintendência de Tecnologia da Informação

- Superintendente DGA-3 1 -

6.1. Coordenadoria de Infraestrutura de TI

- Coordenador DGA-5 1 -

6.2. Coordenadoria de Assistência Técnica e Suporte à Usuários de TI

- Coordenador DGA-5 1 -

7. Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção

- Superintendente DGA-3 1 -

7.1. Coordenadoria de Fiscalização

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

7.2. Coordenadoria de Manutenção

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

8. Superintendência de Aquisições e Contratos

- Superintendente	DGA-3	1	-
-------------------	-------	---	---

8.1. Coordenadoria de Aquisições

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

- Pregoeiro	DGA-5	-	2
-------------	-------	---	---

8.2. Coordenadoria de Contratos

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Gestão e Acompanhamento de Serviços Hospitalares

- Superintendente	DGA-3	1	-
-------------------	-------	---	---

1.1. Coordenadoria de Gestão e Organização de Serviços

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

1.2. Coordenadoria de Acompanhamento da Execução Administrativa, Contábil e Financeira

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

1.2.1. Gerência de Acompanhamento de Prestação de Contas Hospitalares

- Gerente	DGA-6	1	-
-----------	-------	---	---

1.3. Coordenadoria de Acompanhamento da Execução de Serviços Hospitalares

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

2. Superintendência de Unidades Especializadas

- Superintendente	DGA-3	1	-
2.1. Coordenadoria de Apoio Administrativo às Unidades Especializadas			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3. Superintendência de Assistência Farmacêutica			
- Superintendente	DGA-3	1	-
3.1. Coordenadoria da Farmácia de Atendimento ao Componente Especializado			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3.2. Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Primária e Estratégica			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3.3. Coordenadoria de Farmácia de Demanda Extraordinária			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3.4. Coordenadoria de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3.5. Coordenadoria de Gestão de Medicamentos e Insumos			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4. Superintendência de Regulação da Saúde			
- Superintendente	DGA-3	1	-
4.1. Coordenadoria de Tratamento Fora do Domicílio			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4.2. Coordenadoria de Apoio Administrativo			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4.3. Coordenadoria de Apoio Técnico às Centrais de Regulação			
- Coordenador	DGA-5	1	-

4.4. Coordenadoria de Transplantes

- Coordenador DGA-5 1 -

4.4.1. Gerência de Acompanhamento e Controle de Transplantes

- Gerente DGA-6 1 -

4.4.2. Gerência de Captação de Órgãos e Tecidos

- Gerente DGA-6 1 -

5. Superintendência de Regulação de Urgência e Emergência

- Superintendente DGA-3 1 -

5.1. Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

- Coordenador DGA-5 1 -

5.2. Coordenadoria de Articulação à Regulação de Urgência e Emergência de Leitos Hospitalares

- Coordenador DGA-5 1 -

6. Superintendência de Programação, Controle e Avaliação

- Superintendente DGA-3 1 -

6.1. Coordenadoria de Monitoramento, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde

- Coordenador DGA-5 1 -

- Médicos Supervisores DGA-4 15 -

6.1.1. Gerência de Monitoramento das Ações e Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC

- Gerente DGA-6 1 -

6.2. Coordenadoria de Programação de Ações e Serviços de Saúde

- Coordenador DGA-5 1 -

6.3. Coordenadoria de Processamento de Informações de Serviços de Saúde

- Coordenador DGA-5 1 -

6.4. Coordenadoria de Contratualização de Serviços de Saúde

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

7. Superintendência de Vigilância em Saúde

- Superintendente	DGA-3	1	-
-------------------	-------	---	---

7.1. Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

7.2. Coordenadoria de Vigilância Sanitária

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

7.2.1. Gerência de Fiscalização, Inspeção e Monitoramento em Vigilância Sanitária

- Gerente	DGA-6	1	-
-----------	-------	---	---

7.2.2. Gerência de Certificação de Alvará Sanitário

- Gerente	DGA-6	1	-
-----------	-------	---	---

7.2.3. Gerência de Monitoramento e Avaliação em Vigilância Sanitária

- Gerente	DGA-6	1	-
-----------	-------	---	---

7.2.4. Gerência de Análise do Projeto Arquitetônico

- Gerente	DGA-6	1	-
-----------	-------	---	---

7.3. Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

7.3.1. Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Endêmicos

- Gerente	DGA-6	1	-
-----------	-------	---	---

7.3.2. Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Não Transmissíveis

- Gerente	DGA-6	1	-
-----------	-------	---	---

7.3.3. Gerência de Informação e Análise em Vigilância Epidemiológica

- Gerente	DGA-6	1	-
-----------	-------	---	---

7.3.4. Gerência do Serviço de Verificação de Óbitos

- Gerente	DGA-6	1	-
-----------	-------	---	---

7.4. Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

7.4.1. Gerência de Controle de Vetores e Zoonoses

- Gerente	DGA-6	1	-
-----------	-------	---	---

7.4.2. Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental

- Gerente	DGA-6	1	-
-----------	-------	---	---

7.5. Coordenadoria de Vigilância em Saúde do Trabalhador

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

8. Superintendência de Atenção à Saúde

- Superintendente	DGA-3	1	-
-------------------	-------	---	---

8.1. Coordenadoria de Atenção Primária

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

8.1.1. Gerência de Monitoramento da Atenção Primária à Saúde

- Gerente	DGA-6	1	-
-----------	-------	---	---

8.2. Coordenadoria de Atenção Secundária

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

8.3. Coordenadoria de Organização de Redes de Atenção à Saúde

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

8.4. Coordenadoria de Promoção e Humanização da Saúde

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

8.5. Coordenadoria de Saúde Bucal

- Coordenador	DGA-5	1	-
8.6. Coordenadoria de Consórcios de Ações e Serviços de Saúde			
- Coordenador	DGA-5	1	-
8.7. Coordenadoria de Atenção às Condições de Saúde			
- Coordenador	DGA-5	1	-
8.8. Coordenadoria de Atenção Terciária			
- Coordenador	DGA-5	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA			
1. Superintendência de Gestão Regional			
- Superintendente	DGA-3	1	-
1.1. Coordenadoria Administrativa Regional			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.2. Coordenadoria Técnica de Gestão Regional			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.3. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Água Boa			
- Diretor Regional	DGA-5	1	-
1.4. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Alta Floresta			
- Diretor Regional	DGA-5	1	-
1.5. Diretoria do Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana			
- Diretor Regional	DGA-5	1	-
1.6. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças			
- Diretor Regional	DGA-5	1	-
1.7. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Cáceres			
- Diretor Regional	DGA-5	1	-

1.8. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Colíder

- Diretor Regional DGA-5 1 -

1.9. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Diamantino

- Diretor Regional DGA-5 1 -

1.10. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Juara

- Diretor Regional DGA-5 1 -

1.11. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Juína

- Diretor Regional DGA-5 1 -

1.12. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo

- Diretor Regional DGA-5 1 -

1.13. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda

- Diretor Regional DGA-5 1 -

1.14. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte

- Diretor Regional DGA-5 1 -

1.15. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis

- Diretor Regional DGA-5 1 -

1.16. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de São Félix do Araguaia

- Diretor Regional DGA-5 1 -

1.17. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Sinop

- Diretor Regional DGA-5 1 -

1.18. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra

- Diretor Regional DGA-5 1 -

2. Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - LACEN/MT

- Diretor de Unidade de Saúde DGA-3 1 -

2.1. Gerência da Qualidade e Biossegurança do LACEN

- Gerente	DGA-6	1	-
-----------	-------	---	---

2.2. Gerência de Planejamento e Informação do LACEN

- Gerente	DGA-6	1	-
-----------	-------	---	---

2.3. Gerência Administrativa do LACEN

- Gerente	DGA-6	1	-
-----------	-------	---	---

2.4. Coordenadoria do Laboratório de Saúde Pública

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

2.4.1. Gerência de Análises de Vigilância Epidemiológica

- Gerente	DGA-6	1	-
-----------	-------	---	---

2.4.2. Gerência de Análises de Vigilância Ambiental e Sanitária

- Gerente	DGA-6	1	-
-----------	-------	---	---

2.4.3. Gerência de Laboratório de Fronteira

- Gerente	DGA-6	1	-
-----------	-------	---	---

3. Diretoria do MT - Hemocentro

- Diretor de Unidade de Saúde	DGA-3	1	-
-------------------------------	-------	---	---

3.1. Coordenadoria Administrativa do MT - Hemocentro

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

3.2. Coordenadoria Técnica do MT - Hemocentro

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

3.2.1. Gerência de Doação de Sangue

- Gerente	DGA-6	1	-
-----------	-------	---	---

3.2.2. Gerência de Diagnóstico Laboratorial

- Gerente	DGA-6	1	-
3.2.3. Gerência de Produção, Estoque e Distribuição de Hemocomponentes			
- Gerente	DGA-6	1	-
3.2.4. Gerência Ambulatorial e Transfusional			
- Gerente	DGA-6	1	-
3.3. Coordenadoria da Hemorrede Estadual			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4. Diretoria do Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidades de Mato Grosso - CERMAC			
- Diretor de Unidade de Saúde	DGA-3	1	-
4.1. Coordenadoria Administrativa do CERMAC			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4.2. Coordenadoria Técnica do CERMAC			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4.3. Coordenadoria de Gestão Ambulatorial do CERMAC			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5. Diretoria do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa do Sistema Único de Saúde - CRIDAC/CER III			
- Diretor de Unidade de Saúde	DGA-3	1	-
5.1. Coordenadoria Administrativa do CRIDAC/CER III			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5.2. Coordenadoria Técnica do CRIDAC/CER III			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5.3. Coordenadoria de Gestão Ambulatorial do CRIDAC/CER III			
- Coordenador	DGA-5	1	-
6. Diretoria do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais -			

CEOPE

- Diretor de Unidade de Saúde DGA-3 1 -

6.1. Gerência Administrativa do CEOPE

- Gerente DGA-6 1 -

6.2. Gerência Técnica do CEOPE

- Gerente DGA-6 1 -

7. Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - ESP/MT

7.1. Conselho Escolar

7.2 Superintendência da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - ESP/MT

- Superintendente DGA-3 1 -

7.2.1. Coordenadoria de Gestão Pedagógica

- Coordenador DGA-5 1 -

7.2.2. Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Extensão

- Coordenador DGA-5 1 -

7.3. Coordenadoria de Formação Técnica em Saúde

- Coordenador DGA-5 1 -

7.4. Coordenadoria de Administração Escolar

- Coordenador DGA-5 1 -

7.4.1. Gerência de Documentação e Registro Escolar

- Gerente DGA-6 1 -

7.4.2. Gerência Administrativa da ESP/MT

- Gerente DGA-6 1 -

7.5. Coordenadoria de Tecnologia de Educação à Distância

- Coordenador DGA-5 1 -

8. Hospital Regional de Rondonópolis "Irmã Elza Giovanella"

- Diretor de Unidade Hospitalar	DGA-3	1	-
8.1. Superintendência Administrativa e Financeira			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
8.2. Superintendência de Enfermagem			
- Superintendente	DGA-3	1	-
8.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME			
- Coordenador	DGA-5	1	-
8.2.2. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica			
- Coordenador	DGA-5	1	-
9. Hospital Regional de Sorriso			
- Diretor de Unidade Hospitalar	DGA-3	1	-
9.1. Superintendência Administrativa e Financeira			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
9.2. Superintendência de Enfermagem			
- Superintendente	DGA-3	1	-
9.2.1. Coordenadoria de Urgência e Emergência			
- Coordenador	DGA-5	1	-
9.2.2. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica			
- Coordenador	DGA-5	1	-
9.2.3. Coordenadoria de Medicina Intensiva			
- Coordenador	DGA-5	1	-

10. Hospital Regional de Cáceres “Doutor Antonio Carlos Souto Fontes”

- Diretor de Unidade Hospitalar	DGA-3	1	-
10.1. Superintendência Administrativa e Financeira			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
10.2. Superintendência de Enfermagem			
- Superintendente	DGA-3	1	-
10.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME			
- Coordenador	DGA-5	1	-
10.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência			
- Coordenador	DGA-5	1	-
10.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica			
- Coordenador	DGA-5	1	-
10.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva			
- Coordenador	DGA-5	1	-
11. Hospital Regional de Colíder			
- Diretor de Unidade Hospitalar	DGA-3	1	-
11.1. Superintendência Administrativa e Financeira			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
11.2. Superintendência de Enfermagem			
- Superintendente	DGA-3	1	-
11.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME			
- Coordenador	DGA-5	1	-

11.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

11.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

11.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

12. Hospital Regional de Alta Floresta "Albert Sabin"

- Diretor de Unidade Hospitalar	DGA-3	1	-
---------------------------------	-------	---	---

12.1. Superintendência Administrativa e Financeira

- Superintendente	DGA-3	1	-
-------------------	-------	---	---

- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
------------------------	-------	---	---

12.2. Superintendência de Enfermagem

- Superintendente	DGA-3	1	-
-------------------	-------	---	---

12.2.1. Coordenadoria de Urgência e Emergência

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

12.2.2. Coordenadoria de Medicina Intensiva

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

13. Hospital Regional Sinop

- Diretor de Unidade Hospitalar	DGA-3	1	-
---------------------------------	-------	---	---

13.1. Superintendência Administrativa e Financeira

- Superintendente	DGA-3	1	-
-------------------	-------	---	---

- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
------------------------	-------	---	---

13.2. Superintendência de Enfermagem

- Superintendente	DGA-3	1	-
13.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME			
- Coordenador	DGA-5	1	-
13.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência			
- Coordenador	DGA-5	1	-
13.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica			
- Coordenador	DGA-5	1	-
13.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva			
- Coordenador	DGA-5	1	-
14. Hospital Estadual "Lousite Ferreira da Silva"			
- Diretor de Unidade Hospitalar	DGA-3	1	-
14.1. Superintendência Administrativa e Financeira			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
14.2. Superintendência de Enfermagem			
- Superintendente	DGA-3	1	-
14.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME			
- Coordenador	DGA-5	1	-
14.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência			
- Coordenador	DGA-5	1	-
15. Hospital Estadual Santa Casa			
- Diretor de Unidade Hospitalar	DGA-3	1	-
15.1. Superintendência Administrativa e Financeira			
- Superintendente	DGA-3	1	-

- Assessor Técnico de Saúde IV	DGA-5	1	-
15.2. Superintendência de Enfermagem			
- Superintendente	DGA-3	1	-
15.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME			
- Coordenador	DGA-5	1	-
15.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência			
- Coordenador	DGA-5	1	-
15.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica			
- Coordenador	DGA-5	1	-
15.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva			
- Coordenador	DGA-5	1	-
16. Centro Integrado de Atenção Psicossocial Adauto Botelho - CIAPS			
- Diretor de Unidade Hospitalar	DGA-3	1	-
16.1. Superintendência do CIAPS			
- Superintendente	DGA-3	1	-
16.1.1. Coordenadoria de Apoio Administrativo do CIAPS			
- Coordenador	DGA-5	1	-
16.1.2. Coordenadoria de Apoio Técnica do CIAPS			
- Coordenador	DGA-5	1	-
16.1.3. Coordenadoria da Unidade II			
- Coordenador	DGA-5	1	-
16.1.4. Coordenadoria da Unidade III			
- Coordenador	DGA-5	1	-
16.1.5. Coordenadoria do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPSAD)			

- Coordenador	DGA-5	1	-
16.1.6. Coordenadoria do Centro de Atenção Psicossocial Infante - Juvenil (CAPSI)			
- Coordenador	DGA-5	1	-
16.1.7. Coordenadoria do "Lar Doce Lar"			
- Coordenador	DGA-5	1	-
SUBTOTAL		312	15
TOTAL		327	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO FUNÇÃO	
DGA 1	1	-
DGA 2	15	-
DGA 3	49	-
DGA 4	64	2
DGA 5	129	2
DGA 6	41	6
DGA 7	1	-
DGA 8	10	5
DGA 9	2	-
DGA 10	-	-
SUBTOTAL	312	15
TOTAL	327	

ANEXO III

ESCRITÓRIOS REGIONAIS /
MUNICÍPIOS

BAIXADA CUIABANA

- 01 - Cuiabá
- 02 - Acorizal
- 03 - Barão de Melgaço
- 04 - Chapada dos Guimarães
- 05 - Jangada
- 06 - Nova Brasilândia
- 07 - Nossa Senhora do Livramento
- 08 - Planalto da Serra
- 09 - Poconé
- 10 - Santo Antonio do Leverger
- 11 - Várzea Grande

BARRA DO GARÇAS

- 01 - Barra do Garças
- 02 - Araguaiana
- 03 - Campinápolis
- 04 - General Carneiro
- 05 - Nova Xavantina
- 06 - Novo São Joaquim
- 07 - Pontal do Araguaia
- 08 - Ponte Branca
- 09 - Ribeirãozinho
- 10 - Torixoréu

RONDONÓPOLIS

- 01 - Rondonópolis
- 02 - Alto Araguaia
- 03 - Alto Garças
- 04 - Alto Taquari
- 05 - Araguinha
- 06 - Campo Verde
- 07 - Dom Aquino
- 08 - Guiratinga
- 09 - Itiquira
- 10 - Jaciara
- 11 - Juscimeira
- 12 - Paranatinga
- 13 - Pedra Preta
- 14 - Poxoréo
- 15 - Primavera do Leste
- 16 - Santo Antonio do Leste
- 17 - São José do Povo
- 18 - São Pedro da Cipa
- 19 - Tesouro

CÁCERES

- 01 - Cáceres
- 02 - Araputanga
- 03 - Curvelândia
- 04 - Glória D'Oeste
- 05 - Indiavaí
- 06 - Lambari D'Oeste
- 07 - Mirassol D'Oeste
- 08 - Porto Esperidião
- 09 - Reserva do Cabaçal
- 10 - Rio Branco
- 11 - Salto do Céu
- 12 - São José dos Quatro Marcos

JUÍNA

- 01 - Juína
- 02 - Aripuanã
- 03 - Castanheira
- 04 - Colniza
- 05 - Cotriguaçu
- 06 - Juruena
- 07 - Brasnorte

SINOP

- 01 - Sinop
- 02 - Cláudia
- 03 - Feliz Natal
- 04 - Lucas do Rio Verde
- 05 - Nova Mutum
- 06 - Nova Ubiratã
- 07 - Santa Carmem
- 08 - Sorriso
- 09 - União do Sul
- 10 - Vera
- 11 - Santa Rita do Trivelato
- 12 - Tapurah
- 13 - Itanhanga
- 14 - Ipiranga do Norte

DIAMANTINO

- 01 - Diamantino
- 02 - Alto Paraguai
- 03 - Nobres
- 04 - Nortelândia
- 05 - Nova Maringá
- 06 - Rosário Oeste
- 07 - São José do Rio Claro

JUARA

- 01 - Juara

PORTO ALEGRE DO NORTE

- 01 - Porto Alegre do Norte
- 02 - Canabrava do Norte
- 03 - Confresa
- 04 - Santa Cruz do Xingu
- 05 - Santa Terezinha
- 06 - São José do Xingu
- 07 - Vila Rica

TANGARÁ DA SERRA

- 01 - Tangará da Serra
- 02 - Arenópolis
- 03 - Barra do Bugres
- 04 - Campo Novo do Parecis
- 05 - Denise
- 06 - Nova Marilândia
- 07 - Nova Olímpia
- 08 - Porto Estrela
- 09 - Santo Afonso
- 10 - Sapezal

ALTA FLORESTA

- 01 - Alta Floresta
- 02 - Apiacás
- 03 - Carlinda
- 04 - Nova Bandeirantes
- 05 - Nova Monte Verde
- 06 - Paranaíta

PEIXOTO DE AZEVEDO

- 01 - Peixoto de Azevedo

02 - Novo Horizonte do Norte
03 - Porto dos Gaúchos
04 - Tabaporã

02 - Guarantã do Norte
03 - Matupá
04 - Novo Mundo
05 - Terra Nova do Norte

ÁGUA BOA

01 - Água Boa
02 - Bom Jesus do Araguaia
03 - Canarana
04 - Cocalinho
05 - Gaúcha do Norte
06 - Nova Nazaré
07 - Querência
08 - Ribeirão Cascalheira

PONTES E LACERDA

01 - Pontes e Lacerda
02 - Campos de Júlio
03 - Comodoro
04 - Conquista D'Oeste
05 - Figueirópolis D'Oeste
06 - Jauru
07 - Nova Lacerda
08 - Rondolândia
09 - Vale do São Domingos
10 - Vila Bela da Santíssima Trindade

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

01 - São Félix do Araguaia
02 - Alto Boa Vista
03 - Luciara
04 - Novo Santo Antonio
05 - Serra Nova Dourada

COLÍDER

01 - Colíder
02 - Nova Canaã do Norte
03 - Nova Guarita
04 - Marcelândia
05 - Nova Santa Helena
06 - Itaúba

*Republique-se por ter saído incorreto no D.O.E de 18 de janeiro de 2023.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: c3c554d5

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar